



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.803, de 22 de novembro de 2005.

Concede prêmio em pecúnia ao comerciante, lojista ou prestador de serviços do município que apresentar a melhor decoração de Natal.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 21 de novembro de 2005, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. O Chefe do Executivo fica autorizado a realizar um concurso e premiar a melhor decoração de Natal do Município neste exercício, oferecendo um prêmio em pecúnia à empresa vencedora.

Parágrafo único – O prêmio será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. À Diretoria de Comunicação caberá a organização do evento, indicando a Comissão Julgadora do Concurso.

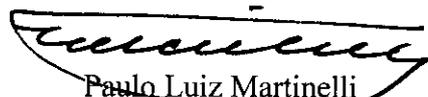
Art. 3º. O concurso estará restrito às pessoas jurídicas (comerciantes, lojistas e prestadores de serviços), devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Paulista.

Art. 4º. As despesas para a execução desta lei estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois e mil e cinco, 40º da emancipação político-administrativa de Campo Limpo Paulista.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário